



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

**PROJETO DE LEI N° 048, DE 18 de junho DE 2025.**

Institui o Programa Municipal Jovem Empreendedor Digital, no Município de Oriximiná, e dá outras providências.

A Câmara municipal de Oriximiná aprovou e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal Jovem Empreendedor Digital, com a finalidade de oferecer formação, qualificação e suporte técnico a jovens que atuem ou desejem atuar com empreendedorismo digital e inovação no Município de Oriximiná.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

I – Capacitar jovens entre 16 a 29 anos para atuação profissional em plataformas digitais, redes sociais, e-commerce e outras ferramentas tecnológicas;

II – Oferecer noções básicas de finanças, marketing digital, gestão, formalização de negócios, comunicação e legislação aplicável ao setor;

III – Fomentar o desenvolvimento de competências socioemocionais (soft skills) voltadas ao empreendedorismo e à liderança;

IV – Apoiar a criação e o desenvolvimento de negócios digitais, startups e empreendimentos de base tecnológica com foco na realidade local;

V – Promover a inclusão produtiva e a geração de renda por meio da tecnologia e da inovação;

VI – Estimular a cultura empreendedora e o protagonismo juvenil no município.

**Art. 3º** O público-alvo do programa serão jovens residentes no município de Oriximiná, de todas as classes sociais, interessados em desenvolver competências na área de empreendedorismo digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

**Art. 4º** Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I – Firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, cooperativas, empresas privadas e órgãos públicos;

II – Utilizar espaços públicos, como escolas, centros comunitários, bibliotecas e polos tecnológicos, para realização de cursos, oficinas e mentorias;

III – Criar editais e chamadas públicas para seleção de projetos de inovação e startups juvenis locais;

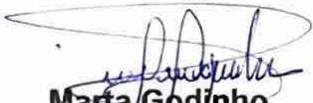
IV – Facilitar o acesso dos jovens participantes à internet, equipamentos e plataformas tecnológicas já disponíveis nos espaços públicos, aproveitando a infraestrutura existente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua adequada implementação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 18 de junho de 2025.**



Marta Godinho

Vereadora de Oriximiná - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa Municipal Jovem Empreendedor Digital, com o objetivo de fomentar a inclusão digital, o protagonismo juvenil e o fortalecimento da economia criativa em Oriximiná.

Nos últimos anos, o avanço das tecnologias digitais transformou a forma de empreender, criando novas possibilidades de geração de renda e trabalho, especialmente para a juventude. No entanto, é notável a carência de iniciativas públicas no município que ofereçam formação, orientação e suporte para que os jovens possam aproveitar essas oportunidades.

Em Oriximiná, muitos jovens já demonstram interesse e até atuação informal em áreas como criação de conteúdo digital, vendas online, gestão de redes sociais, design e desenvolvimento de aplicativos, mas carecem de apoio institucional para qualificar seus negócios e alcançar sustentabilidade.

A proposta visa integrar essas juventudes em um programa público voltado à formação prática, inclusão digital e inovação, envolvendo escolas, centros comunitários e parcerias com o setor privado e instituições de ensino.

O projeto também se alinha com os princípios de desenvolvimento sustentável e inclusão produtiva, sendo uma resposta concreta às necessidades contemporâneas de geração de renda e construção de novas trajetórias profissionais para a juventude oriximinaense.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta relevante iniciativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 18 de junho de 2025.



Maria Godinho

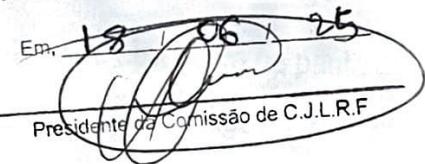
Vereadora de Oriximiná - Republicanos

Encaminha-se a comissão de  
Const. Justica  
para estudo e Parecer  
Em, 18/06/25  
  
Presidente da Câmara

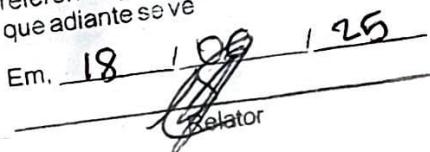
Nesta data recebi o Projeto em  
referência e designo o vereador (a)

Danilson Gomes.

para relatá-lo

Em, 18/06/25  
  
Presidente da Comissão de C.J.L.R.F.

Nesta data recebi o Projeto em  
referência junto ao mesmo o Parecer  
que adiante se vê

Em, 18/06/25  
  
Relator